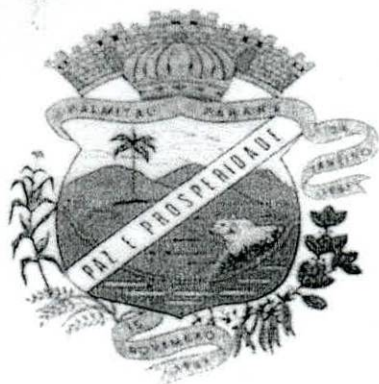


VOLUME III



PREGÃO Nº 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: 001/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5º REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL –PR.

Data do Edital: 11/01/2019

Data Abertura: 31/01/2019 às 14:00 horas

HOMOLOGAÇÃO:

ADJUDICAÇÃO:

VENCEDOR: MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

CONTRATO:

VALOR: 44.900,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)

VENCEDOR: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA-EPP

CONTRATO:

VALOR: 11.870,00 (Onze Mil Oitocentos e Setenta Reais)

VENCEDOR: RINAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO:

VALOR: 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)

VENCEDOR: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA

CONTRATO:

VALOR: 2.715,00 (Dois Mil Setecentos e Quinze Reais)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº1/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 SALA 2 - CEP: 85045010 - Bairro: Bonsucesso, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARIO CESAR ZANINI FILHO**, portador do RG nº 90038206 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.802.989-57 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5º REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 4.621,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Edificiais

1473



Santa Maria do Oeste



PORTARIA Nº 07/2019

SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 054/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018, QUE DESIGNA CONTADOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRESTAR SERVIÇOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º. Fica revogada a Portaria nº 054/2018, de 05 de Março de 2018.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 18 de Fevereiro de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 16 - CEP: 85.230-000
*ORÇ/FAX: (41) 3657-1339



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 05.800.000/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP: 85270-000
PALMITAL - PR

DECRETO Nº 012/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos que dispõe do Art. 2º e 6º, III da Lei Municipal nº 1.104/2018, de 12/07/2018 resolve:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 824.504,95 (oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove mil e noventa e cinco reais)** para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R\$
10	Secretaria Municipal de Obras/Urbanismo	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1.107	Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
718.1006.00.99.01.02	Ministério das Cidades - Recupe João Ferreira e Alamediano	737.130,00
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	76.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		824.504,95

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no anterior será utilizado:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
802.1005.01.99.01.01	Convênio 089/2018 - AGUASPARANÁ - Caminho Lixo	11.378,95

b) O excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 05.800.000/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP: 85270-000
PALMITAL - PR

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
718.1006.00.99.01.02	Ministério das Cidades - Recupe João Ferreira e Alamediano	737.130,00
802.1005.01.99.01.01	Convênio 089/2018 - AGUASPARANÁ - Caminho Lixo	70,00
SOMA		737.200,00

1) O cancelamento das dotações orçamentárias colocadas a seguir:

Codificação	Especificação	Valor R\$
10	Secretaria Municipal de Obras/Urbanismo	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1.107	Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
10	Secretaria Municipal de Obras/Urbanismo	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1.133	Contrapartida e Execução de Convênios - Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00
SOMA DAS CANCELAMENTOS		76.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 15 de fevereiro de 2019.

Valdeni de Souza
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 17.714.900/0001-22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, através da Comissão de Finanças e Orçamento, com fundamento no artigo 1º parágrafo 4º da Lei Complementar 101/2009, de 04 de maio de 2009, CONVOCA, a todos os membros da Câmara Municipal, para **Audiência Pública** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia 28 de fevereiro de 2019, às 14:00 horas, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas fixadas pelo Poder Executivo Municipal de Palmital e da Secretaria Municipal de Saúde de Palmital do 3º quadrimestre do ano de 2018.

Como a participação das associações, conselhos, entidades, instituições e membros da comunidade, além dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo, no debate, tratativas e representações do Executivo Municipal.

Palmital, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ JONIVAL LEAL
Presidente da Câmara

Comissão de Finanças e Orçamento:

Salete A. de Lima Matcha - Presidente
Lourival Latsuk - Relator
Joaquim Godoy de Lima - Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.800.000/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VALDENI DE SOUZA**.

CONTRATADO: HORTOPUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francisco Rios Da Rocha, 309 SALA 2 - CEP: 85045-010 - Bairro Bom Retiro - Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.878.642/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MÁRIO CESAR ZANNI FILHO**, portador do RG nº 40038206 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.807.980-57 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA II E UNIDADE CENTRAL NO INTUO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDO TAMBÉM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MÍNIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 3ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019)

VALOR TOTAL: R\$ 4.621,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.800.000/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VALDENI DE SOUZA**.

CONTRATADO: RINAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Pavão, 374 - CEP: 85700-245, Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.583.301/0001-83, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **ELIEBER ANTONIO TOLOMEI TONIN**, portador do RG nº 558498 e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.175.569-42 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA II E UNIDADE CENTRAL NO INTUO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDO TAMBÉM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MÍNIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 3ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 18/02/2019 (dezoito dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019)

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GESTÃO 2017-2020

Memorando 016/2019 - DAB

Palmital, PR, 19/02/2019

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento De: Prefeito Municipal Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica

Prezados senhores, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde requisitando seja determinado a abertura de procedimento para a AQUISIÇÃO DE BACULINHOS PLÁSTICA BIODEGRADÁVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DEFILO o abaixo:

Conclusão, determino o encaminhamento da presente para os seguintes setores:

- Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame.

Atenciosamente

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone/Fax: (41) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GESTÃO 2017-2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BACULINHOS PLÁSTICA BIODEGRADÁVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR: R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA - MEI CNPJ: 29.324.988/0001-26

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício	Conta de Destinação de Recursos	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte		
2019	5340	06.002	10.301.1001.2065	256	3.3.90.36.19.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, nos termos do Ofício da Secretária responsável, bem como parecer jurídico que embasam esse processo.

VALDENI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone/Fax: (41) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GESTÃO 2017-2020

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BACULINHOS PLÁSTICA BIODEGRADÁVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretária Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supra supracitada, tendo como contratada **CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA - MEI**, empresa inscrita no CNPJ nº 29.324.988/0001-26.

Para a efetivação da presente dispensa levouse em conta a necessidade de publicidade e transparência nos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 19/02/2019

VALDENI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone/Fax: (41) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

1474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 SALA 2 - CEP: 85045010 - Bairro: Bonsucesso, inscrita no CNPJ/MF sob 17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARIO CESAR ZANINI FILHO**, portador do RG 90038206, Guarapuava/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.802.989-57 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 1/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 15/02/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

1475

quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 1/2019 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	11	21769	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA / APOIO DO BRAÇO) - AÇO INOXIDÁVEL / AÇO INOXIDÁVEL TIPO - PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	RENASCER	UND	1,00	250,00	250,00
LOTE: 001 -	13	21750	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE BRAÇADEIRA - REGULÁVEL MATERIAL DE CONFECÇÃO / REVESTIMENTO - ESTOFADO MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA / APOIO DO BRAÇO) - AÇO / FERRO PINTADO ASSENTO / ENCOSTO - AÇO / ESTOFADO	RENASCER	UND	1,00	535,00	535,00
LOTE: 001 -	16	21771	COMADRE CAPACIDADE - DE 2,1 L ATÉ 3,5 L MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL	ART INOX	UND	1,00	163,00	163,00
LOTE: 001 -	19	21772	ESCALA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL	RENASCER	UND	2,00	260,00	520,00
LOTE: 001 -	20	21783	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO MATERIAL DE CONFECÇÃO - TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA / FECHO - VELCRO	PREMIUM	UND	1,00	159,00	159,00
LOTE: 001 -	21	21782	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL MATERIAL DE CONFECÇÃO - TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA / FECHO -	PREMIUM	UND	2,00	95,00	190,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

001476

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

			VELCRO					
LOTE: 001 -	24	21746	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO - LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	SCHUSTER	UND	2,00	797,00	1.594,00
LOTE: 001 -	25	21780	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO - LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	SCHUSTER	UND	1,00	797,00	797,00
LOTE: 001 - Lote	33	21770	PAPAGAIO MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL	ART INOX	UND	1,00	93,00	93,00
LOTE: 001 -	37	21776	SUPORTE DE SORO MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL TIPO - PEDESTAL	RENASCER	UND	1,00	320,00	320,00
TOTAL								R\$ 4.621,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$4.621,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais).**CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 1/2019 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 1/2019 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº Processo 1/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

001477

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 1/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219**, indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 1/2019 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;


CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222


Thais





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

1478

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (trinta) dia após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

001479

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2820	08.002.10.301.1001.1078	518	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2820	08.002.10.301.1001.1078	518	4.4.90.52.12.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

1480

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 4.621,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 90 dias (Noventa dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 001481

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

nr 1482

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thain



CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

1484

a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 1/2019, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


Palmital-PR, 15/02/2019.



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222


Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

001485

Mario Cesar Zanini

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME
MARIO CESAR ZANINI FILHO - CPF: 043.802.989-57
CONTRATADO:

Testemunhas:

Dilceia Regina Martins
NOME: DILCELIA REGINA MARTINS
82566518904

Thais F. de Souza
NOME: THAIS FERREIRA DE SOUZA
07277485998



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

001486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

PREGÃO Nº 1/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **THAINA SCHUMACHER ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Augusto Pestana, 140 - CEP: 98870000 - Bairro: Seguer, inscrita no CNPJ/MF sob 22.491.067/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **THAINA SCHUMACHER**, portador do RG 9099228571, Giruá/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.085.760-36 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 1/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 15/02/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

001487

quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 1/2019 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	31	21759	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	TS SHAR A	UND	5,00	410,00	2.050,00
LOTE: 001 -	35	21761	ROTEADOR (LAN) DEVE ESTAR EM LINHA DE PRDUÇÃO PELO FABRICANTE; - DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; - DEVERÁ SUPORTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 (TREZENTOS) MBPS E	TP-LINK	UND	4,00	145,00	580,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680029/0001-82

001488

			SUPORTAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE PADRÕES: IEEE 802.11 B/G/N. - MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS LAN 10/100 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI. - MÍNIMO 01 (UMA) PORTA WAN QUE SUPORTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPOE, PPTP E L2TP. - MÍNIMO 01 (UMA) PORTA PADRÃO USB 2.0. - DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP. - POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLO FIREWALL (SPI E NAT). - MÍNIMO DE 02 (DUAS) ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 03 DBI TIPO BIPOLAR. - POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 17 DBM. - SUPORTAR DMZ. DEVERÁ SUPORTAR FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP. - DEVERÁ POSSUIR ENGENHARIA DE TRÁFEGO QOS. - GARANTIA DE 12 MESES;				
TOTAL							R\$ 2.630,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$2.630,00 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 1/2019 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 1/2019 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº Processo 1/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 1/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentim, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219**, indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

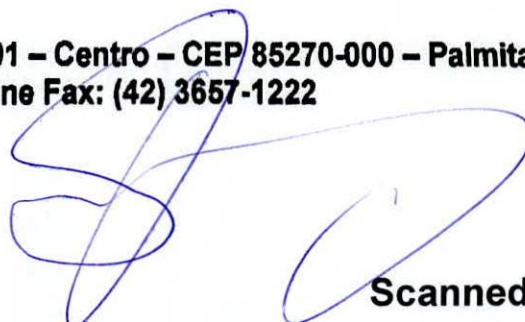
III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 1/2019 que deu origem ao presente instrumento.

Rua Molsés Luplon, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222


Thais







PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76480025/0001-82

001490

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA - FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Thau



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75660025/0001-82

001491

Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (trinta) dia após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2820	08.002.10.301.1001.1078	518	4.4.90.52.30.00	Do Exercício
2820	08.002.10.301.1001.1078	518	4.4.90.52.35.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 2.630,00 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 90 dias (Noventa dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222


Thais







Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

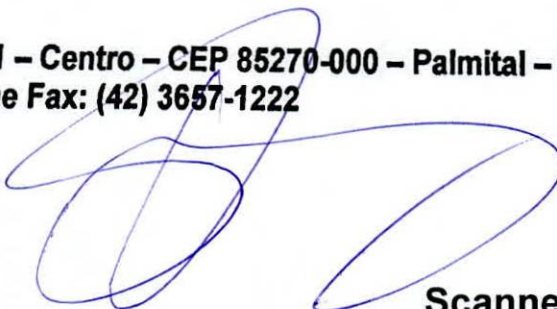
Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática conluída"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222


Thais







PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 756800250001-82

001495

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) **CONTRATADO(A)**, venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

001496

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 1/2019, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

1497

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 11/03/2019.



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante



THAINA SCHUMACHER ME

THAINA SCHUMACHER - CPF: 045.085.760-36
CONTRATADO:

Testemunhas:



NOME: DILCELIA REGINA MARTINS
82566518904



NOME: THAIS FERREIRA DE SOUZA
07277485998

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº1/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 1/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: THAINA SCHUMACHER ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Augusto Pestana, 140 - CEP: 98870000 - Bairro: Seguer, Giruá/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº22.491.067/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) THAINA SCHUMACHER, portador do RG nº 9099228571 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.085.760-36 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5º REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 2.630,00 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. Celso Garcia Cid, 1523 Loja B - CEP: 89039000 - Bairro Centro, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.137.426/0001-14, neste ato representada por seu (sua) representante legal, Senhor (a) **LEANDRO MARIA CLARO**, portador do RG nº 558191 e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.702.995-47 denominada CONTRATADA.

ADQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 14/02/2020 (quatorze dias de fevereiro de 2020)

VALOR TOTAL: R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. João Ferreira Neves, 3037 Complemento - CEP: 85148000 - Bairro Centro, Campanha do Simão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.481.107/0001-48, neste ato representada por seu (sua) representante legal, Senhor (a) **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP**, portador do RG nº 81113781 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.420.338-75 denominada CONTRATADA.

ADQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019)

VALOR TOTAL: R\$ 694,00 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua 7 De Setembro, 2525 SALA - CEP: 85301070 - Bairro Centro, Laranjeiras do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.086.358/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante legal, Senhor (a) **NELSON BAVARESCO**, portador do RG nº 4456807 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 620.365.803-04 denominada CONTRATADA.

ADQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019)

VALOR TOTAL: R\$ 11.870,00 (Onze Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua DnB, 864 - CEP: 83215230 - Bairro Parque Aguan, Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.228.531/0001-92, neste ato representada por seu (sua) representante legal, Senhor (a) **MARCELO CORDEIRO**, portador do RG nº 81105561 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.274.099-43 denominada CONTRATADA.

ADQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 18/02/2019 (dezoito dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 17/02/2020 (dezessete dias de fevereiro de 2020)

VALOR TOTAL: R\$ 44.900,00 (Quarenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Santa Catarina, 850 - CEP: 85801040 - Bairro Centro, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.477.588/0001-32, neste ato representada por seu (sua) representante legal, Senhor (a) **EUCLEDÉS LUIZ TOMAZELLI**, portador do RG nº 31457033 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 660.116.839-91 denominada CONTRATADA.

ADQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 14/02/2019 (quatorze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 14/05/2019 (quatorze dias de maio de 2019)

VALOR TOTAL: R\$ 4.925,00 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 1/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: LEONARDO A VERZA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Gabriel Ferreira, 11 Lindouro - CEP: 85170000 - Bairro Pinhão, Pinhão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.460.912/0001-95, neste ato representada por seu (sua) representante legal, Senhor (a) **LEONARDO ANDRÉ VERZA**, portador do RG nº 87775909 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.950.039-25 denominada CONTRATADA.

ADQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019)

VALOR TOTAL: R\$ 9.180,00 (Nove Mil, Cento e Oitenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 1/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: THAINA SCHUMACHER ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Augusto Pestana, 140 - CEP: 98670200 - Bairro Segue, Caxias/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.491.06/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante legal, Senhor (a) **THAINA SCHUMACHER**, portador do RG nº 909922851 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.085.760-36 denominada CONTRATADA.

ADQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019)

VALOR TOTAL: R\$ 2.630,00 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: V5 COSTA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francisco, 99 Teresopolis - CEP: 98170140 - Bairro Vila Nova, Antonópolis/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.266.960/0001-83, neste ato representada por seu (sua) representante legal, Senhor (a) **REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA**, portador do RG nº 46296079 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 834.883.839-20 denominada CONTRATADA.

ADQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019)

VALOR TOTAL: R\$ 5.076,00 (Cinco Mil e Setenta e Seis Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GESTÃO 2017-2020

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitação Nº 01/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.", pela Proposta mais vantajosa para o Município. Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital e, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os itens aos licitantes:

C	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	02	DIAPHRAMO DE PULSO TIPO: PORTÁTIL, DE MÃO)	GENERAL MEDTECH	G18	UND	1,00	2.270,00	2.270,00
1	08	SELAÇORA TIPO: APLICADA MANUAL, PEDA. /GRAU CUMPRINDO	TEC FAG	FRP	UND	2,00	1.260,00	2.560,00
TOTAL								R\$ 4.830,00

ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO TIPO: CAPSULA	KONCHENT	YG-100	UND	1,00	770,00	770,00
1	7	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADO MODO DE OPERAÇÃO: CAPACIDADE: DIGITAL /ATE 200 KG	WELMY	W200P/ANO D A LED	UND	1,00	1.226,00	1.226,00

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (41) 3651-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

001500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Delhi, 864 - CEP: 83215230 - Bairro: Parque Agari, inscrita no CNPJ/MF sob 27.228.531/0001-92, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARCELO CORDEIRO**, portador do RG 81105561, Paranaguá/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.274.099-43 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 1/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 18/02/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5º REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 1/2019 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

001501

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	38	21755	VEICULO RENAUL, KWID ZEN 1.0 ZERO KM, COR BRANCA, QUATRO PORTAS, CAPACIADE CINCO LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, CÂMBIO MANUAL, BICOMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, TIPO DIREÇÃO ELÉTRICA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS - MINÍMA DE 2.423 MM AR CONDICIONADO TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) GARANTIA 12 (MESES)	RENAULT KWID ZEN	UND	1,00	44.900,00	44.900,00
TOTAL								44.900,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 44.900,00 (Quarenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 1/2019 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 01/2019 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº 01/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 01/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219**, indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 01/2019 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75580025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

001503

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (trinta) dia após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

001504

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais
C



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

001505

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2820	08.002.10.301.1001.1078	518	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 44.900,00 (Quarenta e Quatro Mil e Novecentos Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone/Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

001506

proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

001507

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

001508

qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

nr 1509

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA

O Objeto durante a garantia de 12(doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para a oficina própria da proponente, fica sob a responsabilidade da contratada do ônus com o transporte.

Após o período de garantia, a proponente fica obrigada às expensas do contratante, por prazo não inferior a 60(sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná**, da mesma forma, juntamente com a documentação técnica a relação de Assistência Técnica autorizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 1/2019, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

001510

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 18/02/2019.



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante



MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

MARCELO CORDEIRO - CPF: 033.274.099-43

CONTRATADO:

Testemunhas:


NOME: DILCEIA REGINA MARTINS
CPF: 82566518904
NOME: THAIS FERREIRA DE SOUZA
CPF: 07277485998



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº1/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Delhi, 864 - CEP: 83215230 - Bairro: Parque Agari, Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº27.228.531/0001-92, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARCELO CORDEIRO**, portador do RG nº 81105561 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.274.099-43 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5º REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 18/02/2019 (dezoito dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 17/02/2020 (dezessete dias de fevereiro de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 44.900,00 (Quarenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

1512

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 1/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: HOSPIRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. Celso Garcia Cid. 1522 Lixa B - CEP: 86039000 - Bairro: Centro, Londrina-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.737.428/0001-14, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LEANDRO MARIA CLARO, portador do RG nº 55191971 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.700.999-47 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MINIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 14/02/2020 (quatorze dias de fevereiro de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. João Ferreira Neves, 3037 Complemento - CEP: 85148000 - Bairro: Centro, Campanha do Simão-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.481.107/0001-48, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, portador do RG nº 81710791 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.420.939-75 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MINIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 684,00 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 61/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua J. De Selanrinha, 2525 SALA - CEP: 85301070 - Bairro: Centro, Laranjeiras do Sul-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.086.358/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) NELSON BAVARESCO, portador do RG nº 4456480-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 620.365.809-04 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MINIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 11.870,00 (Onze Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 1/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Delib. 864 - CEP: 83215030 - Bairro: Parque Agiari, Paranaguá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.228.531/0001-92, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCELO CORDEIRO, portador do RG nº 91105561 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.274.098-43 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MINIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 18/02/2019 (dezoito dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 17/02/2020 (dezoisete dias de fevereiro de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 44.900,00 (Quarenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Santa Catarina, 850 - CEP: 85610040 - Bairro: Centro, Cascavel-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.477.586/0001-32, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI, portador do RG nº 31457033 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.116.839-91 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MINIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 14/02/2019 (quatorze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 14/05/2019 (quatorze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 4.925,00 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 1/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 1/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: LEONARDO A VERZA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Gabriel Ferreira, 11 Lindoouro - CEP: 85170000 - Bairro: Pinhão-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.460.912/0001-95, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LEONARDO ANDRE VERZA, portador do RG nº 87775909 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.950.039-95 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MINIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 9.180,00 (Nove Mil, Cento e Oitenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 1/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 1/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: THAINA SCHUMACHER ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Augusto Pestana, 140 - CEP: 98670000 - Bairro: Segue, Giruá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.451.087/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) THAINA SCHUMACHER, portador do RG nº 9599228571 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.985.765-06 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MINIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 2.630,00 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: VS COSTA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francisco, 69 Tenée - CEP: 86707040 - Bairro: Vila Nova, Araçongas-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.286.960/0001-53, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) REGINA MARIA CESTARI DA SILVA SOUSA, portador do RG nº 46296079 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 834.683.439-30 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MINIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 5.076,00 (Cinco Mil e Setenta e Seis Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTÃO 2017-2020
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O Procedimento Licitatório Nº 01/2019 , elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MINIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.", pela Proposta mais vantajosa para o Município. Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos listados:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	02	DIÁMETRO DE PULSO TIPO - PORTÁTIL (DE MÃO)	GENERAL MEDTECH	UNID	1,00	2.270,00	2.270,00
1	36	SENSOR DE SPO2 - 01	TEC FAG	FRP	2,00	1.280,00	2.560,00
TOTAL							R\$ 4.830,00

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	07	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO MODO DE OPERAÇÃO: CAPACIDADE: DIGITAL / JATE 200 KG	WELMY	BY2019JUNO 3 A LED	1,00	1.225,00	1.225,00

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (41) 3651-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

1513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **F.P.GARALUZ-ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Santos Dumont, 1406 LOJA - CEP: 87300480 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob 07.299.558/0001-69, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **JULIO GARALUZ**, portador do RG 1945-953-5, Campo Mourão/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 325.067.089-87 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 1/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 14/02/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5º REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

001514

quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 1/2019 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	8	21766	BALDE / LIXEIRA MATERIAL DE CONFECCÃO - AÇO / FERRO PINTADO CAPACIDADE - DE 11 ATÉ 20 LT	CLINK	UND	6,00	101,00	606,00
LOTE: 001 -	9	21753	BALDE A PEDAL MATERIAL DE CONFECCÃO / CAPACIDADE - POLIPROPILENO / DE 30L ATÉ 49L	ARQUIP LAST	UND	2,00	44,00	88,00
LOTE: 001 -	12	21749	CADEIRA MATERIAL DE CONFECCÃO - AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS - NÃO POSSUI BRAÇOS - NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA - NÃO POSSUI ASSENTO / ENCOSTO - POLIPROPILENO	ELITE	UND	8,00	67,00	536,00
LOTE: 001 -	27	21752	LONGARINA ASSENTO / ENCOSTO - POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS - 03 LUGARES	ELITE	UND	10,00	205,00	2.050,00
TOTAL								R\$ 3.280,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 3.280,00 (Três Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75584025000182
GESTÃO 2017-2020

001515

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 1/2019 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 1/2019 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº 01/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 01/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219**, indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75580025/000182

GESTÃO 2017-2020

001516

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 1/2019 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75580025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

1518

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2820	08.002.10.301.1001.1078	518	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2820	08.002.10.301.1001.1078	518	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 3.280,00 (Três Mil, Duzentos e Oitenta Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 90 dias (Noventa dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

1519

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7558025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

nr 1520

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001 82
GESTÃO 2017-2020

1521

alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75683025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Gr 1522

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão N.º 1/2019, mediante

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/000182

GESTÃO 2017-2020

1523

parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 14/02/2019.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

F.P.GARALUZ-ME

JULIO GARALUZ - CPF: 325.067.089-87

CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME: DILCELIA REGINA MARTINS
CPF: 82566518904

NOME: THAIS FERREIRA DE SOUZA
CPF: 07277485998



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº1/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: F.P.GARALUZ-ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Santos Dumont , 1406 LOJA - CEP: 87300480 - Bairro: Centro, Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.299.558/0001-69, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **JULIO GARALUZ** , portador do RG nº 1945-953-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 325.067.089-87 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5º REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 14/02/2019 (quatorze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 14/05/2019 (quatorze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 3.280,00 (Três Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

Memorando 013/2019 - GAB Palmital PR, 18/02/2019

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE TOONER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR**, DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame.

Atenciosamente,

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 14/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOONER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

VALOR: R\$ 18.720,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Vinte Reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: **VIEIRA & RETECHKI LTDA CNPJ: 10.902.446/0001-65**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício	Conta de Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo de fonte
2019	910	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93 nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 18/02/2019

VALDENI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOONER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **VIEIRA & RETECHKI LTDA**, empresa inscrita no CNPJ 10.902.446/0001-65.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 18/02/2019

VALDENI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019

REF: AQUISIÇÃO DE TOONER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 14/2019, Dispensa de Licitação nº 4/2019, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 4/2019, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora **VIEIRA & RETECHKI LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.902.446/0001-65.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 18/02/2019

VALDENI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2018	DATA: 18/02/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2019	
CONTRATADO: VIEIRA & RETECHKI LTDA	
CNPJ: 10.902.446/0001-65	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R\$ 16.720,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Vinte Reais)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOONER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO DISPENSA Nº 4/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENI DE SOUZA**.

CONTRATADO: **VIEIRA & RETECHKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Ozório Brasileiro, 11 Térreo - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **RONALDO RETECHKI**, portador do RG nº 7332622-SSPP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE TOONER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 18/02/2019 (dezoito dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 17/08/2019 (dezoisete dias de agosto de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 16.720,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Vinte Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº 1/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 1/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENI DE SOUZA**.

CONTRATADO: **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua BRUNO KAMMERLING, 1980 L.OJA - C/P - 85404000 - Bairro: Bionessu, Guaçuva/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.997.858/0001-71, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **CELSO STACHEIRA**, portador do RG nº 657.216-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 149.877.169-68 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 2.715,00 (Dois Mil, Setecentos e Quinze Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENI DE SOUZA**.

CONTRATADO: **C E CARVALHO COMERCIAL EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. Duque De Caxias, 185 Térreo - CEP: 86935000 - Bairro: Centro, Luanilde/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.864-42/0001-73, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **CARLOS EDUARDO CARVALHO**, portador do RG nº 77933239 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.976.549-17 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 14/02/2019 (quatorze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 14/05/2019 (quatorze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 4.830,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Trinta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 1/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENI DE SOUZA**.

CONTRATADO: **F.P.GARALUZ-ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Santos Dumont, 1408 L.OJA - CEP: 87300489 - Bairro: Centro, Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.299.558/0001-69, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **JULIO GARALUZ**, portador do RG nº 1945-953-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 325.067.989-87 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 14/02/2019 (quatorze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 14/05/2019 (quatorze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 3.280,00 (Três Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2019

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LEONARDO A VERZA ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Gabriel Ferreira, 11 LINDOURO - CEP: 85170000 - Bairro: Pinhão, inscrita no CNPJ/MF sob 07.460.912/0001-95, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **LEONARDO ANDRE VERZA**, portador do RG 87775909, Pinhão/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.950.039-95 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 1/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 15/02/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 1/2019 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	3	21747	AR CONDICIONADO CAPACIDADE - 9.000 A 12.000 BTUS TIPO - SPLIP FUNÇÃO - QUENTE E FRIO	AGRATTO	UND	7,00	1.190,00	8.330,00
LOTE: 001 -	5	21774	ARQUIVO DESLIZAMENTO DA GAVETA - TRILHO TELESCÓPICO MATERIAL DE CONFECÇÃO / GAVETAS - AÇO / DE 3 A 4 GAVETAS	RUSTIK A	UND	2,00	425,00	850,00
TOTAL								R\$ 9.180,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$9.180,00 (Nove Mil, Cento e Oitenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 1/2019 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 1/2019 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

1527

Licitatório Nº 1/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 1/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219**, indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 1/2019 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP/85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (trinta) dia após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75580025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

despesa		recurso		
2820	08.002.10.301.1001.1078	518	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2820	08.002.10.301.1001.1078	518	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 9.180,00 (Nove Mil, Cento e Oitenta Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 90 dias (Noventa dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

1529

multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75580025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 1/2019, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Palmital-PR, 15/02/2019.



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante




LEONARDO A VERZA ME

LEONARDO ANDRE VERZA - CPF: 040.950.039-95

CONTRATADO:

Testemunhas:



NOME: DILCEIA REGINA MARTINS
CPF: 82566518904



NOME: THAIS FERREIRA DE SOUZA
CPF: 07277485998



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº1/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 1/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: LEONARDO A VERZA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Gabriel Ferreira, 11 Lindouro - CEP: 85170000 - Bairro: Pinhão, Pinhão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.460.912/0001-95, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **LEONARDO ANDRE VERZA**, portador do RG nº 87775909 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.950.039-95 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5º REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 9.180,00 (Nove Mil, Cento e Oitenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 1/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: HOSPIFRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. Celso Garcia Cid, 1523 Loja 8 - CEP: 89039000 - Bairro: Centro, Londrina-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.737.428/0001-14, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **LEANDRO MARIA CLARO**, portador do RG nº 559199 e inscrito no CPF/MF sob o nº 04.765.993-41 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA B E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 14/02/2020 (quatorze dias de fevereiro de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. João Ferreira Neves, 3037 Complemento - CEP: 85148000 - Bairro: Centro, Campina do Simão-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.481.107/0001-48, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP**, portador do RG nº 81110791 e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.420.939-75 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA B E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019)

VALOR TOTAL: R\$ 684,00 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua 7 De Setembro, 2525 SALA - CEP: 85301070 - Bairro: Centro, Laranjeiras do Sul-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.085.358/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **NELSON BAVARESCO**, portador do RG nº 4456460-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 620.385.309-04 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA B E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019)

VALOR TOTAL: R\$ 11.870,00 (Onze Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 1/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: MACKR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Delfo, 864 - CEP: 83215230 - Bairro: Parque Agari, Paranaíba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.228.531/0001-92, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARCELO CORDEIRO**, portador do RG nº 81105561 e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.274.099-43 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA B E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 18/02/2019 (oito dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 17/02/2020 (dezesseis dias de fevereiro de 2020)

VALOR TOTAL: R\$ 44.900,00 (Quarenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Santa Catarina, 650 - CEP: 85801040 - Bairro: Centro, Cascavel-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.477.596/0001-32, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI**, portador do RG nº 31487033 e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.116.839-91 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA B E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 14/02/2019 (quatorze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 14/05/2019 (quatorze dias de maio de 2019)

VALOR TOTAL: R\$ 4.925,00 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 1/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 1/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: LEONARDO A VERZA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Gabriel Ferreira, 11 Lindouro - CEP: 85170000 - Bairro: Pinhão, Pinhão-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.460.912/0001-95, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **LEONARDO A VERZA ME**, portador do RG nº 87775999 e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.950.039-95 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA B E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019)

VALOR TOTAL: R\$ 9.180,00 (Nove Mil, Cento e Oitenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 1/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 1/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: THAINA SCHUMACHER ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Augusto Pestana, 140 - CEP: 98870000 - Bairro: Segue, Guaíba-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.491.067/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **THAINA SCHUMACHER**, portador do RG nº 9099228571 e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.085.780-36 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA B E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019)

VALOR TOTAL: R\$ 2.630,00 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: VS COSTA E CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francisco, 89 Terra CEP: 86707000 - Bairro: Vila Nova, Arapongas-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.286.960/0001-83, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA**, portador do RG nº 46296079 e inscrito no CPF/MF sob o nº 834.883.639-20 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA B E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019)

VALOR TOTAL: R\$ 5.076,00 (Cinco Mil e Setenta e Seis Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O Procedimento Licitatório Nº 01/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA B E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico. ADJUDICO os seguintes lotes licitares:

C	E	Carvillho	Comercial	EPP	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	02				02	DIÁMETRO DE PULSO TIPO - PORTÁTI (DE MÃO)	GENERAL MEDITECH	S18	UND	1,00	2.270,00	2.270,00
1	08				08	SENSOR DE SPO2 - 01	TEC FAG	FRP	UND	2,00	1.380,00	2.760,00
TOTAL												R\$ 4.830,00

ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	AMALGAMADOR EXOTICO-COCCO TIPO - CAPSULA	WONDER	YG-100	UND	1,00	770,00	770,00
1	BALANCA ANTROPOMETRICA ACIL TO MODO DE OPERAÇÃO - CAPACIDADE - DIGITAL/ ATE 200 KG	WELMY	W20010AND	UND	1,00	1.225,00	1.225,00

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3651-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão N° 1/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 1/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 19/2019

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Santa Catarina, 850 - CEP: 85801040 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob 85.477.586/0001-32, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI**, portador do RG 31457033, Cascavel/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.116.839-91 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão N° 1/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 14/02/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5º REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

1535

quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 1/2019 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	21781	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO TIPO - CAPSULA MODO DE OPERAÇÃO - DIGITAL	KONDETT ECH	UND	1,00	770,00	770,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	21778	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO MODO DE OPERAÇÃO / CAPACIDADE - DIGITAL / ATÉ 200 KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA - ATÉ 2 METROS	WELMY	UND	1,00	1.225,00	1.225,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	21779	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO SUPORTE COM RODÍZIOS - NÃO POSSUI TIPO / N° DE SAÍDAS - COMPRESSOR / 4 SAÍDAS POTÊNCIA - MÍNIMA DE 1/4 DE HP	INALAMED	UND	1,00	1.685,00	1.685,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	21767	MESA DE EXAMES POSIÇÃO DO LEITO - MÓVEL ACESSÓRIOS (S) - SUPORTE PARA PAPEL MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL	LEVITA	UND	1,00	1.245,00	1.245,00
TOTAL								R\$ 4.925,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 4.925,00 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

1536

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 1/2019 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 1/2019 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº Processo 1/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 1/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219**, indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-4222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

1537

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 1/2019 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222


Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

1538

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0081-82

GESTÃO 2017-2020

001539

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2820	08.002.10.301.1001.1078	518	4.4.90.52.04.00	Do Exercício
2820	08.002.10.301.1001.1078	518	4.4.90.52.08.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 4.925,00 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 90 dias (Noventa dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thaw



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

001540

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

001541

ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-62

GESTÃO 2017-2020

001542

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

001543

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

1544

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão N° 1/2019, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 14/02/2019.



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante



ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI - CPF: 060.116.839-91

CONTRATADO:

Testemunhas:



NOME: DILCEIA REGINA MARTINS
CPF: 82566518904

NOME: THAIS FERREIRA DE SOUZA
CPF: 07277485998



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Santa Catarina, 850 - CEP: 85801040 - Bairro: Centro, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.477.586/0001-32, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI**, portador do RG nº 31457033 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.116.839-91 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5º REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 14/02/2019 (quatorze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 14/05/2019 (quatorze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 4.925,00 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: HOSPIRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. Celso Garcia Cid. 1523 Loja B - CEP: 86039000 - Bairro: Centro, Londrina-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.737.426/0001-14, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **LEONARDO MARIA CLARO**, portador do RG nº 558198 e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.703.895-47 denominada CONTRATADA.

ADQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA II E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MINIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 14/02/2020 (quatorze dias de fevereiro de 2020)

VALOR TOTAL: R\$ 14.760,00 (Quatorze Mil e Seiscentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. João Ferreira Neves, 3037 Complemento - CEP: 85148000 - Bairro: Centro, Campina do Simão-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.481.107/0001-48, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP**, portador do RG nº 81110761 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.420.939-75 denominada CONTRATADA.

ADQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA II E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MINIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 684,00 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua 7 De Setembro, 2525 SALA - CEP: 85301070 - Bairro: Centro, Laranjeiras do Sul-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.085.358/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **NELSON BAVARESCO**, portador do RG nº 4456467-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 528.365.899-04 denominada CONTRATADA.

ADQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA II E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MINIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 11.870,00 (Onze Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Deth, 864 - CEP: 83215230 - Bairro: Parque Aguiar, Paranaguá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.228.531/0001-92, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARCELO CORDEIRO**, portador do RG nº 81105561 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.274.099-43 denominada CONTRATADA.

ADQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA II E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MINIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 17/02/2020 (dois dias de fevereiro de 2020)

VALOR TOTAL: R\$ 44.900,00 (Quarenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Santa Catarina, 850 - CEP: 85801040 - Bairro: Centro, Cascavel-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.477.588/0001-32, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **EUCLEDES LUIZ TOMAZELLI**, portador do RG nº 31457033 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.116.839-91 denominada CONTRATADA.

ADQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA II E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MINIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 14/02/2019 (quatorze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 14/05/2019 (quatorze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 4.925,00 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 1/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: LEONARDO A VERZA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Gabriel Ferreira, 11 Lindouro - CEP: 85170000 - Bairro: Pinhão, Pinhão-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.460.912/0001-95, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **LEONARDO ANDRE VERZA**, portador do RG nº 8777909 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.950.039-59 denominada CONTRATADA.

ADQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA II E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MINIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 9.180,00 (Nove Mil, Cento e Oitenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 1/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: THAINA SCHUMACHER ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Augusto Pestana, 140 - CEP: 96870000 - Bairro: Seguer, Genúrs, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.491.067/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **THAINA SCHUMACHER**, portador do RG nº 9099228571 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.085.760-36 denominada CONTRATADA.

ADQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA II E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MINIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 2.630,00 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: VY COSTA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francisco, 69 Terceiro - CEP: 85707040 - Bairro: Vila Nova, Arapongas-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.286.960/0001-83, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA**, portador do RG nº 40296079 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 834.883.839-20 denominada CONTRATADA.

ADQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA II E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MINIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 5.076,00 (Cinco Mil e Setenta e Seis Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 1/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: LEONARDO A VERZA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Gabriel Ferreira, 11 Lindouro - CEP: 85170000 - Bairro: Pinhão, Pinhão-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.460.912/0001-95, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **LEONARDO ANDRE VERZA**, portador do RG nº 8777909 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.950.039-59 denominada CONTRATADA.

ADQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA II E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MINIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 9.180,00 (Nove Mil, Cento e Oitenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O Procedimento Licitatório Nº 01/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA II E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MINIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR", pela Proposta mais vantajosa para o Município. Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico. ADJUDICO os objetos aos listados:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	DIÁMETRO DE PULSO TIPO - PORTÁTIL DE MÃO	GENERAL MEDITECH	GSB	UNID	2.270,00	2.270,00	2.270,00
2	SENSOR DE SP02 - 91	LABORATORIO	TEC FAD	FRP	2,00	1.260,00	2.520,00
TOTAL							R\$ 4.830,00

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ANALISADOR ODONTOLÓGICO TIPO - CAPSULA	ACH	YG-100	UNID	1,00	770,00	770,00
2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO MODO DE OPERAÇÃO - DIGITAL	WELMY	W20010	UNID	1,00	1.250,00	1.250,00

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (41) 3591-1222



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº1/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Celso Garcia Cid, 1523 Loja 8 - CEP: 86039000 - Bairro: Centro, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.737.428/0001-14, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **LEANDRO MARIA CLARO**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.700.999-47 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5º REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 14/02/2020 (quatorze dias de fevereiro de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
 PREGÃO Nº 1/2019
 PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 01/2019
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: HOSPIRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. Celso Garcia Cid, 1523 Loja B - CEP: 86039000 - Bairro: Centro, Londrina-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.777.428/0001-14, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **LEANDRO MARIA CLARO**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.700.999-47 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA II E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 14/02/2020 (quatorze dias de fevereiro de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
 PREGÃO Nº 01/2019
 PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 01/2019
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. João Ferreira Neves, 3037, Complemento - CEP: 85148000 - Bairro: Centro, Campina do Simão-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.451.107/0001-48, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP**, portador do RG nº 81710791 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.420.339-75 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 684,00 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
 PREGÃO Nº 01/2019
 PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 1/2019
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua 7 De Setembro, 2529 SALA - CEP: 85301070 - Bairro: Centro, Laranjeiras do Sul-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.085.358/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **NELSON BAVARESCO**, portador do RG nº 44564807 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 620.365.809-04 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA II E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 11.870,00 (Onze Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
 PREGÃO Nº 01/2019
 PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 01/2019
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: MKCCR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Diah, 864 - CEP: 83215230 - Bairro: Parque Agnir, Paranaíba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.228.531/0001-92, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARCELO CORDEIRO**, portador do RG nº 81105561 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.274.199-43 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 18/02/2019 (dezoito dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 17/02/2020 (dezeisete dias de fevereiro de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 44.390,00 (Quarenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
 Pregão Nº 01/2019
 PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 1/2019
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Santa Catarina, 850 - CEP: 85801040 - Bairro: Centro, Cascavel-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.477.586/0001-32, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **EUCLEDES LUZ TOMAZELLI**, portador do RG nº 31457033 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.116.839-91 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 14/02/2019 (quatorze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 14/05/2019 (quatorze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 4.925,00 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
 PREGÃO Nº 1/2019
 PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº PROCESSO 1/2019
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: LEONARDO A VERZA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Gabriel Ferreira, 11, Londrina - CEP: 85170000 - Bairro: Pinhal, Pinhal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.460.912/0001-95, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **LEONARDO ANDRE VERZA**, portador do RG nº 87775909 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.950.039-95 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA II E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 9.180,00 (Nove Mil, Cento e Oitenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
 PREGÃO Nº 1/2019
 PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº PROCESSO 1/2019
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: THAINA SCHUMACHER ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Augusto Pestana, 140 - CEP: 98870000 - Bairro: Singuer, Guaíba/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.451.087/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **THAINA SCHUMACHER**, portador do RG nº 8099928571 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.985.760-38 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 2.630,00 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
 PREGÃO Nº 01/2019
 PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 01/2019
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: VS COSTA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francisco, 69 Terço - CEP: 86707040 - Bairro: Vila Nova, Araçuaia/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.286.560/0001-83, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **REGINA MARIA COSTA DA SILVA COSTA**, portador do RG nº 46296079 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 834.883.839-20 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 5.076,00 (Cinco Mil e Setenta e Seis Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 GESTÃO 2017-2020
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O Procedimento Licitatório Nº 01/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital, e com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico. ADJUDICO os seguintes aos licitantes:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	DIAMETRO DE PULSO TIPO - PORTÁTIL (DE MÃO)	GENERAL MEDTECH	G19	UND	1,00	2.270,00	2.270,00
1	SENSOR DE SPO2 - 01	TEC.FAG	FRP	UND	200	1.280,00	2.560,00
TOTAL:							R\$ 4.830,00

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ANALISADOR ODONTOLÓGICO TIPO - CAPSULA	ECH	PO-100	UND	1,00	770,00	770,00
1	MODULO DE OPERAÇÃO - DIGITA	WELMY	W20019	UND	1,00	1.225,00	1.225,00

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
 Fone/Fax: (42) 3631-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

001549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO Nº 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Celso Garcia Cid, 1523 LOJA 8 - CEP: 86039000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob 17.737.428/0001-14, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **LEANDRO MARIA CLARO**, portador do RG ,Londrina/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.700.999-47 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 1/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 15/02/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thaw



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

001550

quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão N° 1/2019 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	6	21762	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL SUPORTE COM RODÍZIOS - POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA - POSSUI FRASCO - TERMOPLÁSTICO/VIDRO FLUXO DE ASPIRAÇÃO - DE 31 A 49 LPM	OLIDEF	UND	2,00	7.350,00	14.700,00
TOTAL								R\$ 14.700,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão N° 01/2019 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão N° 01/2019 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

1551

Licitatório Nº 1/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 1/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219**, indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 1/2019 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thas



Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (trinta) dia após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone-Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75880025/0001-82

1553

recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thaus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

pr 1554

despesa		recurso		
2820	08.002.10.301.1001.1078	518	4.4.90.52.08.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-4222



multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

1556

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

1557

qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75880025/0001-82

1558

a 80 da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão N° 1/2019, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone/Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75880025/0001-82

1559

Palmital-PR, 15/02/2019.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP

LEANDRO MARIA CLARO

CPF: 064.700.999-47

CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME: DILCEIA REGINA MARTINS
CPF: 82566518904

NOME: THAIS FERREIRA DE SOUZA
CPF: 07277485998



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **C E CARVALHO COMERCIAL EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Duque De Caxias, 185 Terreo - CEP: 86935000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob 24.864.422/0001-73, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **CARLOS EDUARDO CARVALHO**, portador do RG 77933239, Lunardelli/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.976.549-17 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 1/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 14/02/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Three handwritten signatures in blue ink are present at the bottom of the page. The largest signature is on the left, followed by a smaller one in the middle, and a third one on the right.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

1561

E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 01/2019 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	32	21763	OXÍMETRO DE PULSO TIPO - PORTÁTIL (DE MÃO) SENSOR DE SPO2 - 01	GENERAL MEDITEC H	UND	1,00	2.270,00	2.270,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	21754	SELADORA TIPO / APLICAÇÃO - MANUAL - PEDAL / GRAU CIRÚRGICO	TEC FAG	UND	2,00	1.280,00	2.560,00
TOTAL								R\$ 4.830,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 4.830,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Trinta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 1/2019 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 1/2019 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

001562

Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório N° 1/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93, ao Edital de Pregão N° 1/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, n° 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219**, indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão N° 1/2019 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76580025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

001563

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

001565

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2820	08.002.10.301.1001.1078	518	4.4.90.52.08.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 4.830,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Trinta Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 90 dias (Noventa dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02
GESTÃO 2017-2020

001566

multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

001567

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

1568

qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

001569

a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 01/2019, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

001570

Palmital-PR, 14/02/2019.



VALDENI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante



C E CARVALHO COMERCIAL EPP

CARLOS EDUARDO CARVALHO - CPF: 007.976.549-17

CONTRATADO:

Testemunhas:


NOME: DILCELIA REGINA MARTINS
82566518904


NOME: THAIS FERREIRA DE SOUZA
07277485998



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: C E CARVALHO COMERCIAL EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Duque De Caxias, 185 Térreo - CEP: 86935000 - Bairro: Centro, Lunardelli/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.864.422/0001-73, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **CARLOS EDUARDO CARVALHO**, portador do RG nº 77933239 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.976.549-17 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 14/02/2019 (quatorze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 14/05/2019 (quatorze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 4.830,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Trinta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

1572

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

Memorando 013/2019 - GAB Palmital, PR, 18/02/2019

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretária Municipal de Administração requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE TONER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR**, DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame.

Atenciosamente,

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 14/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

VALOR: R\$ 16.720,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Vinte Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: **VIEIRA & RETECHESKI LTDA** CNPJ: 10.902.446/0001-65

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício/Conta de Despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
2019 - 010	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Ofício da Secretária responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 18/02/2019.

VALDENI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretária Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **VIEIRA & RETECHESKI LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 10.902.446/0001-65.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 18/02/2019

VALDENI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019

REF: AQUISIÇÃO DE TONER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR., conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 14/2019, Dispensa de Licitação nº 4/2019, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 4/2019, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **VIEIRA & RETECHESKI LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.902.446/0001-65

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 18/02/2019

VALDENI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2018 DATA: 18/02/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2019

CONTRATADO: **VIEIRA & RETECHESKI LTDA**

CNPJ: 10.902.446/0001-65

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 16.720,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Vinte Reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO DISPENSA Nº 4/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENI DE SOUZA**.

CONTRATADO: **VIEIRA & RETECHESKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Ozorio Brasileiro, 11 Térreo - CEP: 85270000 - Bairro: Via Verde, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **RONALDO RETECHESKI**, portador do RG nº 73326222 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE TONER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 18/02/2019 (dezoito dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 17/08/2019 (dezoisete dias de agosto de 2019).

VALOR TOTAL R\$ 16.720,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Vinte Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº 1/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 1/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENI DE SOUZA**.

CONTRATADO: **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA INACIO KARPINSKI, 1880 LOJA - CEP: 85049000 - Bairro: Bonferrado, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 775.997.658/0001-71, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **CELSO STACHEIRA**, portador do RG nº 657.218-SSP/PR SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 149.877.169-68 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUÍTO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDO TAMBÉM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MÍNIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quarante dias de maio de 2019)

VALOR TOTAL R\$ 2.715,00 (Dois Mil, Setecentos e Quinze Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENI DE SOUZA**.

CONTRATADO: **C & CARVALHO COMERCIAL EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Duque De Caxias, 185 Térreo - CEP: 86935000 - Bairro: Centro, Lunardópolis/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.864.422/0001-73, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **CARLOS EDUARDO CARVALHO**, portador do RG nº 77933229 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.976.549-17 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUÍTO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDO TAMBÉM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MÍNIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 14/02/2019 (quatorze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 14/05/2019 (quarante dias de maio de 2019)

VALOR TOTAL R\$ 4.830,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Trinta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 1/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENI DE SOUZA**.

CONTRATADO: **F.P.GARALUZZE**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Santos Dumont, 1406 LOJA - CEP: 87300480 - Bairro: Centro, Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.299.658/0001-69, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **ÁULIO GARALUZZE**, portador do RG nº 1945-953-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 325.067.089-87 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUÍTO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDO TAMBÉM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MÍNIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 14/02/2019 (quatorze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 14/05/2019 (quarante dias de maio de 2019)

VALOR TOTAL R\$ 3.280,00 (Três Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Pregão Nº 1/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RINAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA.PAVÃO, 374 - CEP: 86700245, inscrita no CNPJ/MF sob 03.583.301/0001-83, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN**, portador do RG ,Arapongas/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.175.569-42 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 1/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 15/02/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5º REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 1/2019 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	15	21748	CENTRÍFUGA LABORATORIAL TECNOLOGIA - DIGITAL TIPO - PRA TUBOS - MÍN. 04 AMOSTRAS	CENTRI LAB	UND	1,00	4.200,00	4.200,00
TOTAL								R\$ 4.200,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 1/2019 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 1/2019 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº 1/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 1/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219**, indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 1/2019 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e conseqüente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (trinta) dia após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone/Fax: (42) 3657-1222

Thais
P



V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2820	08.002.10.301.1001.1078	518	4.4.90.52.08.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)**.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 90 dias (Noventa dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais
@



calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 1/2019, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 15/02/2019.



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

001583

Natiano Zucato de Anacleto Tonin

RINAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN

CPF: 023.175.569-42

CONTRATADO:

Testemunhas:

Dilceia Regina Martins

NOME: DILCEIA REGINA MARTINS
82566518904

Thais F. de Souza

NOME: THAIS FERREIRA DE SOUZA
07277485998



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: RINAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Pavão, 374 - CEP: 86700245, Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.583.301/0001-83, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.175.569-42 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5º REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 18/02/2019 (dezoito dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



PORTARIA Nº 07/2019

SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 054/2018 DE 05 DE MARÇO DE 2018, QUE DESIGNA CONTADOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRESTAR SERVIÇOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º. Fica revogada a Portaria nº 054/2018, de 05 de Março de 2018.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 18 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RUA JOSÉ DE FRANCA FERREIRA, Nº 10 - CEP. 83.230-000
FONE/FAX: (042) 3644-1359



DECRETO Nº 011/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base nos que dispõe os Arts. 7º e 8º, III da Lei Municipal nº 1.109/2018 - LQA 2018, resolve:

DICRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 824.503,95 (oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e nove e cinco centavos)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R\$
10	Secretaria Municipal de Obras/Urbanismo	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1-107	Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
802.1005.03.99.01.01	Convênio 089/2018 - AGUASPARANA - Caminhão Lixo	11.378,95

Codificação	Especificação	Valor R\$
10	Secretaria Municipal de Obras/Urbanismo	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.451.1501.1-110	Infraestrutura e Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
718.1006.03.99.01.02	Ministério das Cidades - Recape João Ferreira e Maximiliano	787.130,00
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	76.000,00

SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES 824.503,95

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no anterior será utilizado:

a) O Superávit financeiro da fonte de recurso colocada adiante:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
802.1005.03.99.01.01	Convênio 089/2018 - AGUASPARANA - Caminhão Lixo	11.378,95

b) O excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:



MUNICÍPIO DE PALMITAL

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
718.1006.03.99.01.02	Ministério das Cidades - Recape João Ferreira e Maximiliano	787.130,00
802.1005.03.99.01.01	Convênio 089/2018 - AGUASPARANA - Caminhão Lixo	76,00
SOMA		787.206,00

c) O cancelamento das dotações orçamentárias colocadas a seguir:

Codificação	Especificação	Valor R\$
10	Secretaria Municipal de Obras/Urbanismo	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1-107	Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00

Codificação	Especificação	Valor R\$
10	Secretaria Municipal de Obras/Urbanismo	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1-112	Equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.51.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00

SOMA DOS CANCELAMENTOS 76.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 15 de fevereiro de 2019.

Valdenel de Souza
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, através da Comissão de Finanças e Orçamento, com fundamento no artigo 9º parágrafo 4º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2000, **CONVOCA**, a todos os municípios de Palmital, para **Audiência Pública** a ser realizada nos dependências da Câmara Municipal no dia 28 de fevereiro de 2019, às 14:00 horas, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas fiscais pelo Poder Executivo Municipal de Palmital, e da Secretaria Municipal de Saúde de Palmital no 3º quadrimestre do ano de 2018.

Com a participação das associações, conselhos, entidades, instituições e membros da comunidade, além dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo, os demais vereadores e representantes do Executivo Municipal.

Palmital, 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ JONIVAL LEAL
Presidente da Câmara

Comissão de Finanças e Orçamento:

Salete A. de Lima Matchula - Presidente
Lourival Latzuk - Relator
Joazez Godoy de Lima - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 1/2019

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 1/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEL DE SOUZA.

CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 SALA 2 - CEP. 85045010 - Bairro Bonussuco, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/ME sob nº 17.878.642/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARIO CESAR ZAMBI FILHO**, portador do RG nº 8038209 SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 043.802.980-57 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA II E UNIDADE CENTRAL, NO INTUO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDO-TAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MÍNIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 3ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2016 (quinze dias de maio de 2016)

VALOR TOTAL: R\$ 4.621,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEL DE SOUZA.

CONTRATADO: RIMADO COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço a Rua Pavão, 374 - CEP. 88700245, Araçuaçu/PR, inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.583.301/0001-83, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **KELEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN**, portador do RG nº 023.173.559-42 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA II E UNIDADE CENTRAL, NO INTUO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDO-TAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MÍNIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 3ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 16/02/2019 (dezesseis dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019)

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

Memorando 016/2019 - GAB Palmital PR, 19/02/2019

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica

Prezavelmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a AQUISIÇÃO DE SACOLINHAS PLÁSTICA BIODEGRADÁVEL, PARA SUPRI AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame.

Atenciosamente,

VALDENEL DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOLINHAS PLÁSTICA BIODEGRADÁVEL, PARA SUPRI AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

VALOR: R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais)

PRazo de Vigência: 365 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: CARLOS OLÍVER TEIXEIRA DE LIMA - MEI CNPJ: 29.324.988/001-26

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício/Ano	Operações de Manutenção de	Função Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2019	5340	04.002.10.301.1001.2086	498	3.3.90.30.10.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasa esse processo.

VALDENEL DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 01/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOLINHAS PLÁSTICA BIODEGRADÁVEL, PARA SUPRI AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supra supracitada, tendo como contratado CARLOS OLÍVER TEIXEIRA DE LIMA - MEI, empresa inscrita no CNPJ: 29.324.988/001-26.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 19/02/2019

VALDENEL DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

PREGÃO Nº 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2019

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **VS COSTA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francelho, 69 Terreo - CEP: 86707040 - Bairro: Vila Nova, inscrita no CNPJ/MF sob 05.286.960/0001-83, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA**, portador do RG 46296079, Arapongas/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 834.883.839-20 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 1/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 15/02/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5º REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

001587

destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 1/2019 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	18	21756	DETECTOR FETAL TIPO - PORTÁTIL TECNOLOGIA - DIGITAL	MD	UND	6,00	846,00	5.076,00
TOTAL								R\$ 5.076,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 5.076,00 (Cinco Mil e Setenta e Seis Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 1/2019 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 1/2019 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº 1/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 1/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219**, indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 1/2019 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Moisés



II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (trinta) dia após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais  



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

1590

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2820	08.002.10.301.1001.1078	518	4.4.90.52.08.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

601591

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 5.076,00 (Cinco Mil e Setenta e Seis Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 90 dias (Noventa dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

Rua Moisés Lúcion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thas



I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas

Thaw  



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76480025/0001-82

00159

ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) **CONTRATADO(A)**, venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 1/2019, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Palmital-PR, 15/02/2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

VS COSTA E CIA LTDA
REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA
CPF: 834.883.839-20
CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME: DILCELI REGINA MARTINS
82566518904

NOME: THAIS FERREIRA DE SOUZA
07277485998



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: VS COSTA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francelho, 69 Térreo - CEP: 86707040 - Bairro: Vila Nova, Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.286.960/0001-83, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA**, portador do RG nº 46296079 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 834.883.839-20 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5º REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 5.076,00 (Cinco Mil e Setenta e Seis Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
 PREGÃO Nº 12/2019
 PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 01/2019
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: HOSPIRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Celso Garcia Cid. 1523 Loja 8 - CEP: 86039000 - Bairro Centro, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.737.426/0001-14, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **LEANDRO MARIA CLARO**, portador do RG nº 5519191 e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.703.969-47 denominada CONTRATADA.

ADQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 14/02/2020 (quatorze dias de fevereiro de 2020)

VALOR TOTAL: R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
 PREGÃO Nº 01/2019
 PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 01/2019
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av João Faveira Neves, 3037 Complemento - CEP: 85148000 - Bairro Centro, Campana do Simão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.481.107/0001-48, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP**, portador do RG nº 811102191 e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.420.939-75 denominada CONTRATADA.

ADQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019)

VALOR TOTAL: R\$ 684,00 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
 PREGÃO Nº 01/2019
 PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 1/2019
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua 7 De Setembro, 2525 SALA - CEP: 85301070 - Bairro Centro, Laranjeiras do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.085.358/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **NELSON BAVARESCO**, portador do RG nº 4456480-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 820.345.809-24 denominada CONTRATADA.

ADQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 11.870,00 (Onze Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
 PREGÃO Nº 01/2019
 PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 01/2019
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: MKCC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Diels, 884 - CEP: 83215230 - Bairro Parque Agni, Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.228.531/0001-92, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARCELO CORDEIRO**, portador do RG nº 81105561 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.274.099-43 denominada CONTRATADA.

ADQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 18/02/2019 (dezoito dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 17/02/2020 (dezessete dias de fevereiro de 2020)

VALOR TOTAL: R\$ 44.900,00 (Quarenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
 PREGÃO Nº 01/2019
 PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 1/2019
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Sônia Catarina, 650 - CEP: 85801040 - Bairro Centro, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.477.588/0001-32, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **EUCLEDES LUIZ TOMAZELLI**, portador do RG nº 31457033 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.116.839-91 denominada CONTRATADA.

ADQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 14/02/2019 (quatorze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 14/05/2019 (quatorze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 4.925,00 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
 PREGÃO Nº 1/2019
 PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº PROCESSO 1/2019
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: LEONARDO A VERZA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Gabriel Ferreira, 11 Lindouro - CEP: 85170000 - Bairro: Pinhão, Pinhão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 007.460.912/0001-95, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **LEONARDO ANDRE VERZA**, portador do RG nº 87775909 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.950.039-95 denominada CONTRATADA.

ADQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 9.180,00 (Nove Mil, Cento e Oitenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
 PREGÃO Nº 01/2019
 PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº PROCESSO 1/2019
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: THAINA SCHUMACHER ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Aquilino Pestana, 140 - CEP: 98870000 - Bairro: Seguri, Guaíba/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.491.967/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **THAINA SCHUMACHER**, portador do RG nº 9099226571 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.085.760-36 denominada CONTRATADA.

ADQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 2.630,00 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
 PREGÃO Nº 01/2019
 PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 01/2019
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: VS COSTA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francisco, 89 Tempo - CEP: 89737040 - Bairro: Vila Nova, Araçatuba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.286.965/0001-83, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA**, portador do RG nº 46296079 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 834.883.835-20 denominada CONTRATADA.

ADQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 5.076,00 (Cinco Mil e Setenta e Seis Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
 GESTÃO 2017-2020
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitação Nº 01/2019, elaborado da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.", pela Proposta mais vantajosa para o Município. Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer ADJUDICO os objetos aos lotes:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	DIÁMETRO DE PULSO TIPO: PORTÁTIL, (DE MAO)	GENERAL MEDTECH	P18	UND	1,00	2.270,00	2.270,00
36	SELAÇOGRA TIPO I APLICADO: MANUAL - PEDAL (GRUPO ERGONÓMICO)	TEC FAG	FRP	UND	2,00	1.260,00	2.520,00
TOTAL							R\$ 4.830,00

ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ARMALGAMADOR FOTODIAGNÓSTICO TIPO - CAPSULA	KONDENT	YG-100	UND	1,00	770,00	770,00
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	WELMY	W209101AND	UND	1,00	1.225,00	1.225,00

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
 Fone Fax: (41) 3451-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ: 75580025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****PREGÃO Nº 01/2019****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019**

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Delhi, 864 - CEP: 83215230 - Bairro: Parque Agari, inscrita no CNPJ/MF sob 27.228.531/0001-92, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARCELO CORDEIRO**, portador do RG 81105561, Paranaguá/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.274.099-43 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 1/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 18/02/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5º REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

INSCRIÇÃO Nº 2082025/2021 RZ
GESTÃO 2017-2020

quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 1/2019 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	38	21755	VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) CAPACIDADE - 05 LUGARES FREIOS ABS E AIRBAG DUP - POSSUI CÂMBIO - MANUAL TIPO DE COMBUSTÍVEL - BICOMBUSTIVEL PORTAS - 04 PORTAS MOTORIZAÇÃO - 1.0 A 1.3 TIPO DE DIREÇÃO - HIDRÁULICA / ELÉTRICA DISTÂNCIA ENTRE EIXOS - MINÍMA DE 2.370 MM AR CONDICIONADO - POSSUI TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) - POSSUI	RENAULT KWID ZEN	UND	1,00	44.900,00	44.900,00
TOTAL								44.900,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 44.900,00 (Quarenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
 Fone Fax: (42) 3657-1222

Thaís



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75680025/0001 82
GESTÃO 2017-2020

001601

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 1/2019 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 01/2019 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº 01/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 01/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219**, indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75880025-0001 02
GESTÃO 2017-2020

001602

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 01/2019 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ: 7662025/0001 82

GESTÃO 2017-2020

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e conseqüente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (trinta) dia após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Thain



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 17.580.025/0001 82
GESTÃO 2017-2020

previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2820	08.002.10.301.1001.1078	518	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 44.900,00 (Quarenta e Quatro Mil e Novecentos Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 25.818.025/0001-90
GESTÃO 2017-2020

1605

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75680025/0001 32

GESTÃO 2017-2020

001606

ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ: 75580025/0001182

GESTÃO 2017-2020

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

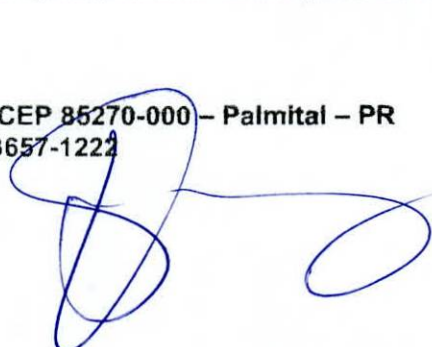

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75680026/0001 82

GESTÃO 2017-2020

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75682025/0001 82
GESTÃO 2017-2020

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 1/2019, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 18/02/2019.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
MARCELO CORDEIRO - CPF: 033.274.099-43
CONTRATADO:

Testemunhas:


NOME: DILCEIA REGINA MARTINS
CPF: 82566518904


NOME: THAIS FERREIRA DE SOUZA
CPF: 07277485998



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº1/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Delhi, 864 - CEP: 83215230 - Bairro: Parque Agari, Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº27.228.531/0001-92, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARCELO CORDEIRO**, portador do RG nº 81105561 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.274.099-43 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5º REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 18/02/2019 (dezoito dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 17/02/2020 (dezessete dias de fevereiro de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 44.900,00 (Quarenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: HOSPIRTRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Celso Garcia Cid, 1523 Loja 8 - CEP: 86039000 - Bairro: Centro, Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.731.428/0001-14, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LEANDRO MARIA CLARO, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.700.999-47 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUÍTO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 14/02/2020 (quatorze dias de fevereiro de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av João Ferreira Neves, 3037 Complemento - CEP: 85148000 - Bairro: Centro, Cambirá do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.481.107/0001-48, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, portador do RG nº 81171091 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.420.939-75 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUÍTO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 664,00 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua 7 De Setembro, 2525 SALA - CEP: 85301070 - Bairro: Centro, Laranjeiras do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.585.358/0001-20, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) NELSON BAVARESCO, portador do RG nº 4456480-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 820.365.809-04 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUÍTO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 11.870,00 (Onze Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 1/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: MKCCX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Debi, 864 - CEP: 83215230 - Bairro: Parque Agari, Paranaíba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.728.531/0001-92, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCELO CORDEIRO, portador do RG nº 81105561 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.274.099-43 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUÍTO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 18/02/2019 (dezoito dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 17/02/2020 (dezesete dias de fevereiro de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 44.900,00 (Quarenta e Quatro Mil e Noventa Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Santa Catarina, 850 - CEP: 85801040 - Bairro: Centro, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.477.586/0001-32, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EUCLIDES LUK TOMAZELLI, portador do RG nº 31457033 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.116.839-91 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUÍTO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 14/02/2019 (quatorze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 14/05/2019 (quatorze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 4.825,00 (Quatro Mil, Noventa e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 1/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 1/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: LEONARDO A VERZA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Gabriel Ferreira, 11 Lindoiro - CEP: 85170000 - Bairro: Pinhão, Pinhão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.460.912/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LEONARDO ANDRÉ VERZA, portador do RG nº 87775909 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.950.039-95 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUÍTO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 9.180,00 (Nove Mil, Cento e Oitenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 1/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: THAINA SCHUMACHER ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Augusto Pastana, 140 - CEP: 98870000 - Bairro: Segue, Girolândia/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.491.067/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) THAINA SCHUMACHER, portador do RG nº 9099228571 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.085.788-36 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUÍTO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 2.830,00 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: V5 COSTA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francisco, 69 Térreo - CEP: 86707040 - Bairro: Vila Nova, Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.286.960/0001-83, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA, portador do RG nº 46296079 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 534.883.839-20 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUÍTO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 5.876,00 (Cinco Mil e Setenta e Seis Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O Procedimento Licitatório Nº 01/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUÍTO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.", pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

Q	Item	Descrição/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
01	32	DIÁMETRO DE PULSO TIPO - PORTÁTIL, (DE MÃO)	GENERAL MEDITECH	4118	UNID	1,00	2.270,00	2.270,00
01	36	SELAZORA TIPO / APLICAÇÃO - MANUAL - PEDIÁTRICA / CIRÚRGICO	TECFAG	FRP	UNID	3,00	1.280,00	3.840,00
TOTAL								R\$ 4.830,00

Q	Item	Descrição/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
01	37	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO TIPO - CAPSULA	ECH	POKENT 110	UNID	1,00	770,00	770,00
01	38	MODO DE OPERAÇÃO - DIGITAL	WELMY	W20919UNID	UNID	1,00	1.225,00	1.225,00
TOTAL								R\$ 1.995,00

ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85370-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001 82

GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua 7 De Setembro, 2525 SALA - CEP: 85301070 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob 74.085.358/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **NELSON BAVARESCO**, portador do RG 4456480-7, Laranjeiras do Sul/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 620.365.809-04 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 1/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 15/02/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDO TAMBÉM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MÍNIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 1/2019 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	17	21760	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE i3 OU AMD a10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITE WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DORECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, TECLADO USB,	Easypc	UND	5,00	2.015,00	10.075,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001 82

GESTÃO 2017-2020

			ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWA 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.					
LOTE: 001 - Lote 001	23	21765	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE - DE 26 A 30 LITROS	s hamilton	UND	1,00	430,00	430,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	21758	IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 INTERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO,	HP	UND	1,00	1.365,00	1.365,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais
25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75688025/0001-02

GESTÃO 2017-2020

			REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.					
TOTAL								R\$ 11.870,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$11.870,00 (Onze Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 1/2019 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 1/2019 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório Nº 1/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.



CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 1/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001 82

GESTÃO 2017-2020

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219**, indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 1/2019 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais
13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001 82

GESTÃO 2017-2020

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 30 (trinta) dia após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais
13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001 82

GESTÃO 2017-2020

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2820	08.002.10.301.1001.1078	518	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2820	08.002.10.301.1001.1078	518	4.4.90.52.35.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 11.870,00 (Onze Mil, Oitocentos e Setenta Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 90 dias (Noventa dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001.82

GESTÃO 2017-2020

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001 82

GESTÃO 2017-2020

- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais
13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/000182

GESTÃO 2017-2020

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 1/2019, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 15/02/2019.



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante



NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA-EPP

NELSON BAVARESCO - CPF: 620.365.809-04

CONTRATADO:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

Thais




PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Testemunhas:

NOME:


DILCELIA REGINA MARTINS
82566518904


THAIS FERREIRA DE SOUZA
07277485998

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

13



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua 7 De Setembro, 2525 SALA - CEP: 85301070 - Bairro: Centro, Laranjeiras do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº74.085.358/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **NELSON BAVARESCO**, portador do RG nº 4456480-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 620.365.809-04 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5º REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 11.870,00 (Onze Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 01/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: HOSPIRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço a Av. Celso Garcia Col. 1523 Loja 8 - CEP: 85039000 - Bairro: Centro, Londrina-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.737.428/0001-14, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **LEANDRO MARIA CLARO**, portador do RG nº 559195 e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.103.898-47 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 14/02/2020 (quatorze dias de fevereiro de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 01/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço a Av. João Ferreira Neves, 3037 Complemento - CEP: 85146000 - Bairro: Centro, Campana do Senhor-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 481.107/0001-48, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP**, portador do RG nº 81130791 e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.420.939-75 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019)

VALOR TOTAL: R\$ 64,00 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 1/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua 7 De Setembro, 2525 SALA - CEP: 85301070 - Bairro: Centro, Laranjeiras do Sul-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.985.358/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **NELSON BAVARESCO**, portador do RG nº 4456490-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 620.336.802-4 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 11.870,00 (Onze Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 01/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: MKCC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Dâni, 864 - CEP: 83215230 - Bairro: Parque Aguiar, Paranaguá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.226.531/0001-92, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARCELO CORDIERO**, portador do RG nº 81105561 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.274.099-43 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 16/02/2019 (dezesseis dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 17/02/2020 (dezesseis dias de fevereiro de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 44.900,00 (Quarenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 1/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Santa Catarina, 850 - CEP: 85601040 - Bairro: Centro, Cascavel-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.477.588/0001-32, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **EUCLEDES LUIZ TOMAZELLI**, portador do RG nº 31457033 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.116.839-91 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 14/02/2019 (quatorze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 14/05/2019 (quatorze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 4.925,00 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº PROCESSO 1/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: LEONARDO A VERZA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Gabriel Ferreira, 11 Lincouro - CEP: 85170000 - Bairro: Pimão, Pimão-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.460.912/0001-95, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **LEONARDO ANDRE VERZA**, portador do RG nº 8775909 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.950.039-95 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 9.180,00 (Nove Mil, Cento e Oitenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº PROCESSO 1/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: THAINA SCHUMACHER ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Augusto Pestana, 140 - CEP: 99870000 - Bairro: Seguel, Guaíras, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.451.067/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **THAINA SCHUMACHER**, portador do RG nº 96992285/1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.985.795-38 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 2.630,00 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 01/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: VY COSTA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francisco, 89 Térreo - CEP: 86707040 - Bairro: Vila Nova, Arapongas-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.266.960/0001-83, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA**, portador do RG nº 46296079 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 834.883.839-20 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 5.076,00 (Cinco Mil e Setenta e Seis Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº PROCESSO 1/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2019

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 01/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO RESIDENCIAL Nº 01/2017 que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Modelo Preço Por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurístico, ADJUDICO os objetos aos listados:

Item	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	24	CAMISETERIA P/ALCO TÍPO - PORTATIL (DE MÃO)	GENERAL MEDTECH	8018	UND	0,06	2.270,00	2.270,00
1	36	SENADOR DE SPOZ - 31 BILANÇADA TÍPO 1 APLICAÇÃO - MANUAL - PEDAL GRANDE ELEGANCIO	TEC FAD	FRP	UND	2,00	1.260,00	2.520,00
TOTAL								R\$ 4.830,00

Item	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO TÍPO - CAPSULA MODO DE OPERAÇÃO - RÁDIO	MONDENT ECH	YG-100	UND	1,00	770,00	770,00
1	2	BALANÇA ANTIFORMETRICA ADA TO MODO DE OPERAÇÃO / CAPACIDADE - DIGITAL / ATE 200 KG	WELMY	W20010	UND	1,00	1.225,00	1.225,00

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (41) 3631-0322



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº 01/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Joao Ferreira Neves, 3037 Complemento - CEP: 85148000 - Bairro: Centro, Campina do Simão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.481.107/0001-48, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP**, portador do RG nº 81710791 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.420.939-75 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5º REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 684,00 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 1/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: HOSPIRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. Celso Garcia Cid, 1523 (Linha B) - CEP: 86039000 - Bairro Centro, Londrina-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.737.428/0001-14, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **LEANDRO MARIA CLAUDIO** portador do RG nº 85105561 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.700.999-47 denominada CONTRATADA.

ADQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA II E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MINIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 14/02/2020 (quatorze dias de fevereiro de 2020)

VALOR TOTAL: R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av. João Ferreira Neves, 3037 Complemento - CEP: 85148000 - Bairro: Centro, Campina do Simão-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.481.107/0001-48, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP** portador do RG nº 81170791 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.420.939-75 denominada CONTRATADA.

ADQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA II E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MINIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019)

VALOR TOTAL: R\$ 684,00 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua 7 De Setembro, 2525 SALA - CEP: 85301070 - Bairro: Centro, Laranjeiras do Sul-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.085.358/0001-99, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **NELSON BAVARESCO** portador do RG nº 445680-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 620.355.809-04 denominada CONTRATADA.

ADQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA II E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MINIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 11.870,00 (Onze Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 1/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Delib, 864 - CEP: 83215230 - Bairro: Parque Aguiar, Paranaguá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.228.531/0001-92, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARCELO CORDEIRO** portador do RG nº 81105561 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.274.099-43 denominada CONTRATADA.

ADQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA II E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MINIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 18/02/2019 (dezoito dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 17/02/2020 (dezoisete dias de fevereiro de 2020).

VALOR TOTAL: R\$ 44.900,00 (Quarenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Santa Catarina, 889 - CEP: 85801040 - Bairro: Centro, Cascavel-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.477.586/0001-32, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **EUCLEDES LUIZ TOMAZELLI** portador do RG nº 31457033 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.116.839-91 denominada CONTRATADA.

ADQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA II E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MINIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 14/02/2019 (quatorze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 14/05/2019 (quatorze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 4.925,00 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 1/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 1/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: LEONARDO A VERZA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Gabriel Ferreira, 11 Lindouro - CEP: 85170000 - Bairro: Pinhão, Pinhão-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.650.932/0001-98, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **LEONARDO ANDRE VERZA** portador do RG nº 87775909 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.950.039-95 denominada CONTRATADA.

ADQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA II E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MINIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 9.180,00 (Nove Mil, Cento e Oitenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 1/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: THAINA SCHUMACHER ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Augusto Pestana, 140 - CEP: 98870000 - Bairro: Segue, Gravataí, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.491.087/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **THAINA SCHUMACHER** portador do RG nº 9099228571 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 945.985.760-38 denominada CONTRATADA.

ADQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA II E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MINIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019)

VALOR TOTAL: R\$ 2.630,00 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENÉI DE SOUZA.

CONTRATADO: VS COSTA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francisco, 69 Tênis - CEP: 86707040 - Bairro: Vila Nova, Arapongas-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.286.960/0001-83, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA** portador do RG nº 46296079 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 834.883.839-20 denominada CONTRATADA.

ADQUIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA II E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MINIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019)

VALOR TOTAL: R\$ 5.076,00 (Cinco Mil e Setenta e Seis Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO
 GESTÃO 2017-2020

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 01/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 que tem por objeto "ADQUIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA II E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MINIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital, e com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico. ADJUDICO os itens aos licitantes:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	DIÁMETRO DE PULSO TIPO - PORTÁTIL (DE MÃO)	GENERAL	G18	UND	1,00	2.270,00	2.270,00
1	SELAJORA TIPO I APLICADOR - MANUAL - PEDAL ORÇAU CIRURDICO	TEC FAG	FRP	UND	2,00	1.390,00	2.780,00
TOTAL							R\$ 4.830,00

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	BALANÇADOR ODONTOLÓGICO TIPO - CAPSULA	KODENT	KG-100	UND	1,00	770,00	770,00
1	BALANCA ANTROPOMÉTRICA PORTÁTILO TIPO DE OPERAÇÃO - DIGITAL	WELMY	W20910	UND	1,00	1.225,00	1.225,00
TOTAL							R\$ 1.995,00

FORO: Comarca de Palmital - PR

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
 Fone Fax: (42) 3651-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº1/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 1/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA INÁCIO KARPIRNSKI, 1880 LOJA - CEP: 85045000 - Bairro: Bonsucesso, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº75.997.858/0001-71, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CELSO STACHEIRA, portador do RG nº 657.216-SSP/PR SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 149.877.169-68 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITERIOS DA ESTRUTURA MININA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5º REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 2.715,00 (Dois Mil, Setecentos e Quinze Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

Memorando 013/2019 - GAB
Palmital PR, 18/02/2019.

Assunto: Autorização da Licitação e encaminhamento do procedimento.
Do: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração requerendo seja determinada a abertura de procedimento para a AQUISIÇÃO DE TOONER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame.

Atenciosamente,

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 14/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOONER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

VALOR: R\$ 16.720,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Vinte Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 Dias.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: VIEIRA & RETECHKI LTDA CNPJ: 10.902.446/0001-65

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício	Conta de Despesa	Funcional	Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo de fonte
2019	810	03.005.04	122.0401.2014	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Ofício da Secretária responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 18/02/2019

VALDENI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOONER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada VIEIRA & RETECHKI LTDA, empresa inscrita no CNPJ: 10.902.446/0001-65.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 18/02/2019

VALDENI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019

REF: AQUISIÇÃO DE TOONER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 14/2019, Dispensa de Licitação nº 4/2019, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 4/2019, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora VIEIRA & RETECHKI LTDA, inscrita no CNPJ: 10.902.446/0001-65.

Encaminha-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 18/02/2019

VALDENI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019 DATA: 18/02/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2019

CONTRATADO: VIEIRA & RETECHKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 16.720,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Vinte Reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOONER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO DISPENSA Nº 4/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: VIEIRA & RETECHKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Ozorio Brasileiro, 11 Térreo - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RONALDO RETECHKI, portador do RG nº 7326222 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE TOONER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

DATA DO CONTRATO: 18/02/2019 (doze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 17/08/2019 (dezesseis dias de agosto de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 16.720,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Vinte Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO Nº 1/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PROCESSO 1/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA INACIO KARPIWIKI, 1860 LOJA - CEP: 85045000 - Bairro: Bom Jesus, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.997.858/0001-71, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CELSO STACHEIRA, portador do RG nº 857.210-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 145.877.169-08 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MINNA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 15/02/2019 (quinze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 15/05/2019 (quinze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 2.715,00 (Dois Mil, Setecentos e Quinze Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 01/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: C E CARVALHO COMERCIAL EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Duque De Caxias, 185 Térreo - CEP: 86935000 - Bairro: Centro, Lunardópolis/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 724.854-42/0001-73, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CARLOS EDUARDO CARVALHO, portador do RG nº 77933279 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 097.976.549-17 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MINNA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 14/02/2019 (quatorze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 14/05/2019 (quatorze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 4.830,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Trinta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 1/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: F.P.GARALUZ-ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Santos Dumont, 1406 LOJA - CEP: 87300490 - Bairro: Centro, Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.299.508/0001-09, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JULLIO GARALUZ, portador do RG nº 1945-953-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 325.067.089-87 denominada CONTRATADA.

AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUO DE ADEQUAÇÃO CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDOTAMBEM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MINNA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DO CONTRATO: 14/02/2019 (quatorze dias de fevereiro de 2019)

VIGÊNCIA: 14/05/2019 (quatorze dias de maio de 2019).

VALOR TOTAL: R\$ 3.280,00 (Três Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.